



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Minuta do Protocolo de Colaboração para o encontro do Projeto CLDS SER 4G Nazaré, intitulado "Ser...a Mexer" com a Confraria de Nossa Senhora da Nazaré	INFORMAÇÃO N.º: 107/SAFD/2020
	NIPG: 10722/20
	DATA: 2020/11/18

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
18-11-2020

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto na OD da próxima RCM, conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara.
19-11-2020

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Bola, Dra

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

**Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, no dia 12 de dezembro de 2020, um encontro no âmbito do Projeto CLDS SER 4G Nazaré, intitulado "Ser...a Mexer", um evento organizado pela Confraria de Nossa Senhora da Nazaré e parceria com o Clube de Atletismo da Nazaré, que pretendem obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em atividade inúmeros jovens acompanhados pelas respetivas famílias, com o objetivo de associar a atividade desportiva a momentos de lazer positivos e familiares;

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção do Estádio Municipal da Nazaré bem como da prática desportiva que lhe é inerente, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente os jovens e os seus familiares;

Considerando, também, a importância de garantir todas as diretrizes emanadas pela Direção Geral da Saúde no que à ocorrência deste tipo de atividades diz respeito, pois contribuirão certamente para o reforço da confiança de quem nos tenciona visitar, uma vez que a segurança é primordial;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação (naturalmente condicionado(a) pela pandemia relacionada com o Covid-19);

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Minuta do Protocolo de Colaboração (em anexo) seja deliberada em reunião do executivo municipal.

À consideração de V. Exa.

O Técnico Superior

18-11-2020

Edi Milhazes





MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que vai realizar-se na Nazaré, no dia 12 de dezembro de 2020, um encontro no âmbito do Projeto CLDS SER 4G Nazaré, intitulado "Ser...a Mexer", um evento organizado pela Confraria de Nossa Senhora da Nazaré e parceria com o Clube de Atletismo da Nazaré, que pretendem obter a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando que estarão em atividade inúmeros jovens acompanhados pelas respetivas famílias, com o objetivo de associar a atividade desportiva a momentos de lazer positivos e familiares;

Considerando que acolher uma atividade desportiva desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção do Estádio Municipal da Nazaré bem como da prática desportiva que lhe é inerente, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente os jovens e os seus familiares;

Considerando, também, a importância de garantir todas as diretrizes emanadas pela Direção Geral da Saúde no que à ocorrência deste tipo de atividades diz respeito, pois contribuirão certamente para o reforço da confiança de quem nos tenciona visitar, uma vez que a segurança é primordial;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de eventos de interesse municipal - eventos onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação (naturalmente condicionado(a) pela pandemia relacionada com o Covid-19);

Considerando o Regulamento de Apoio às Associações Desportivas do Concelho da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual, e os critérios de atribuição de subsídio nele inseridos;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Confraria de Nossa Senhora da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 500 745 960, com sede no Largo de Nossa Senhora da Nazaré, Sítio, 2450-065 Nazaré, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Administrativa, Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha, como Segundo Outorgante.



É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização do encontro do Projeto CLDS SER 4G Nazaré, intitulado "Ser...a Mexer", no dia 12 de dezembro 2020, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização do evento, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

Ao Município da Nazaré compete ceder a Pista de Atletismo do Estádio Municipal da Nazaré, no dia do evento, entre as 9 (nove) e as 12 (doze) horas.

Cláusula Terceira

À Confraria de Nossa Senhora da Nazaré compete, além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades relacionadas com o evento, nomeadamente, os seguros e as licenças necessárias para a realização do mesmo, bem como o cumprimento do Plano de Contingência elaborado, em exclusivo, para o encontro do Projeto CLDS SER 4G Nazaré, intitulado "Ser...a Mexer". Cabe, ainda, à Confraria de Nossa Senhora da Nazaré solicitar o parecer à Delegação Local de Saúde sobre o Plano de Contingência.

Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.



CONFRARIA DE
**NOSSA SENHORA
DA NAZARÉ**
Instituição Particular de Solidariedade Social

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia _____.11.2020.

Nazaré, _____ de dezembro de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Mesa Administrativa da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré

Nuno Alexandre Pedro Amaro Batalha

